



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2015  
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**DELIMITA ÁREA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º-** Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o seguinte imóvel:

Uma fração de terra, sem benfeitorias, sob matrícula nº 45.047, folha 1 e 1v, Livro nº 2- Registro Geral, do Registro de Imóveis de Cruz Alta, com formato irregular, com área superficial de 9.899,74m<sup>2</sup>, situado na rua sem denominação no Município de Boa Vista do Incra-RS, com as seguintes medidas e confrontações: Ao norte, partindo do 5a, segue na direção Leste, por uma linha de 177,95m, com frente para a Rua Sem Denominação, até encontrar o ponto 4a; ao Leste, partindo do ponto 4a, segue na direção Sul, por uma linha de 60,39m, confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 8a; ao Sul, partindo do ponto 8a, segue na direção Oeste, por uma linha de 148,60m, até encontrar o ponto 7b, daí, parte da direção Norte, por uma linha de 25,00m, até encontrar o ponto 06, confrontando nestes três segmentos com área remanescente e, ao Oeste, partindo do ponto 06, por uma linha de 35,05m, e faz frente para a Rua 26, até encontrar o ponto 5a, encerrando a poligonal. E está inserida no perímetro urbano do Município.

**Parágrafo Único:** O imóvel descrito neste artigo será destinado a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para edificação de 30 unidades habitacionais com recursos financeiros do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para população de baixa renda, conforme Termo de Adesão celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, datado de 20 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFICO QUE**

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2015.

O Documento de Nº LM 1055/2015

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 03/03/15

Responsável:

[Assinatura]

[Assinatura]  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal